



Prefeitura de **Canapi**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação a empresa **Pedagógica L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, para a Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o **Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021**.

Considerando a necessidade de Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

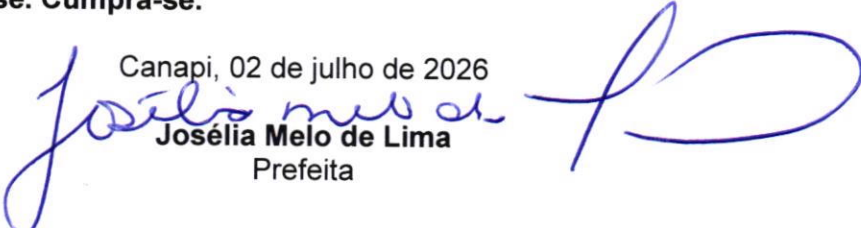
Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de material exclusivo;

Considerando que a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, esta, exclusivamente, autorizada a distribuir e comercializar a **Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, com validade até **18/10/2026**;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 20260406004, que originou a à inexigibilidade de licitação **59/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi, 02 de julho de 2026


Josélia Melo de Lima
Prefeita

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 235,38 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 01 de julho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:76CEC78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241212008

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

ATA Nº: 53/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO DA, CNPJ: 11.101.437/0001-38

REPRESENTANTE: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA POMPITHO BRANDÃO DE ALCANTARA, Nº 1196, CENTRO-INHAPE/AL, (82) 98131-6441

E-MAIL: robertoconstrucao.1@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026052500006

Data de Empenho: 25/05/2026

Data de Entrega: 23/06/2026

Solicitações de compra: ADM019267/2026

Expedida em: 03/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 3.803,70 (três mil e oitocentos e três reais e setenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 01 de julho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:4E71B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **17/07/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de julho de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:6ABF7024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação a empresa **Pedagógica L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, para a Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o **Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021**.

Considerando a necessidade de Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de material exclusivo;

Considerando que a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, esta, exclusivamente, autorizada a distribuir e comercializar a **Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, com validade até **18/10/2026**;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 20260406004, que originou a a inexigibilidade de licitação **59/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi, 02 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CB624C23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE08/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: **SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 39.339.941/0001-90, Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-300.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 390.216,80 (trezentos e noventa mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, **Maurício de Vasconcelos Holanda e**, pelo registrado, **Maurício Dix Sept Pinto Rosado**.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: **OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 48.368.182/0001-84, Rua Peru, Sala Comercial, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP: 85933-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 72.146,40 (setenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, **Maurício de Vasconcelos Holanda e**, pelo registrado, **João Paulo Lenhardt**.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**, CNPJ: 51.793.632/0001-90, Rua Dom Jonas Batinga, 404, Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57301-130.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 157.835,90 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, **Maurício de Vasconcelos Holanda e**, pelo registrado, **Givaldo Vieira De Santana**.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

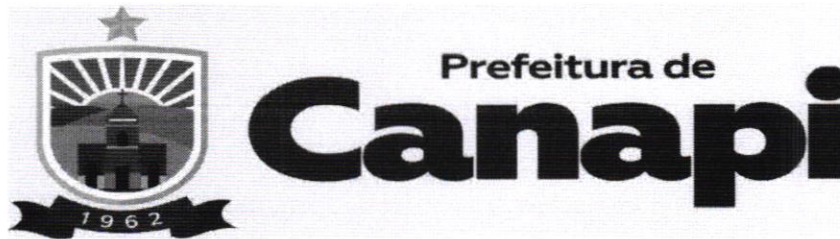
Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.246.456/0001-46, Rua Projetada, 44, Centro, Campo Alegre-AL, CEP: 57250-020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.



CONTRATO Nº 107/2026

Processo Administrativo **220260406004**
Inexigibilidade 59/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220260406004 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E L C LINS NETO.

MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **L C LINS NETO**, inscrita no CNPJ sob n.º **22.216.235/0001-58**, com sede na Rua Princesa Isabel 236, Sala 08- Farol – Maceió – AL – 57051-520, E-mail: CONTATO@EDITORALAGUNA.COM.BR, tendo como representante legal **LUIZ CAVALCANTE LINS NETO**, inscrita no CPF sob nº **042.872.554-61**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

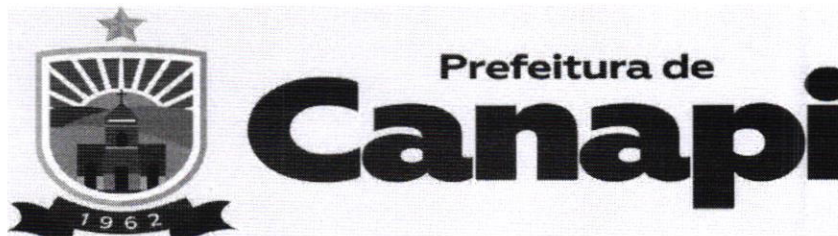
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LUIZ CAVALCANTE LINS NETO – Editora Laguna**, para aquisição de material didático, consistente no fornecimento de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, totalizando **6.000 (seis mil) exemplares**, destinados aos alunos e professores dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, visando promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neurodivergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas.

1.2. Integram o objeto da presente contratação, sem ônus adicional para a Administração:

1.2.1 realização de palestra educativa ministrada pelas autoras da Coleção ENGLOBAR, destinada aos alunos, professores e comunidade escolar;

1.2.2 realização de formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária mínima de **06 (seis) horas**, voltada à utilização pedagógica do material e às práticas de educação inclusiva.



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. os documentos comprobatórios de exclusividade
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31(trinta e um) de dezembro de 2026, contados da assinatura do último signatário, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação, em caso de não conclusão do objeto.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de material didático de fornecimento exclusivo e de serviços pedagógicos diretamente vinculados às autoras da Coleção ENGLOBAR.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao fornecimento de **6.000 (seis mil) exemplares** da Coleção ENGLOBAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	PRODUTOS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1500	PROJETO ENGLOBAR: LIVRO 1 TEA – O MUNDO QUE VIVE EM MIM	R\$ 59,90	R\$ 89.850,00
		ANOS INICIAIS ;FORMATO ABERTO: 420X280 MM FECHADO:210X280MM, LOMBADA QUADRADA, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMPxACMP). PAPEL TRIPLEX C2S 250 GR/m2. VERNIZ UV COM RESERVA		



Prefeitura de **Canapi**

		NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO XXX PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMPxACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 180 GR/m2, MIOLO COM 36 PÁGINAS.ISBN 978-65-987183-5-0		
2	1500	PROJETO ENGLOBAR: LIVRO 2 TEA – O RELÓGIO QUE VIVE EM MIM	R\$ 59,90	R\$ 89.850,00
		ANOS INICIAIS ;FORMATO ABERTO: 420X280 MM FECHADO:210X280MM, LOMBADA QUADRADA, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMPxACMP). PAPEL TRIPLEX C2S 250 GR/m2. VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO XXX PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMPxACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 180 GR/m2,MIOLO COM 28 PÁGINAS.ISBN 978-65-987183-4-3		
3	1500	PROJETO ENGLOBAR: LIVRO 3 TDHA – O VAI E VEM QUE VIVE EM MIM	R\$ 59,90	R\$ 89.850,00
		ANOS INICIAIS ;FORMATO ABERTO: 420X280 MM FECHADO:210X280MM, LOMBADA QUADRADA, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMPxACMP). PAPEL TRIPLEX C2S 250 GR/m2. VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO XXX PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMPxACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 180 GR/m2,MIOLO COM 28 PÁGINAS.ISBN 978-65-987183-2-9		
4	1500	PROJETO ENGLOBAR: LIVRO 4 DISLEXIA – O JEITO DE APRENDER QUE VIVE EM MIM	R\$ 59,90	R\$ 89.850,00
		ANOS INICIAIS ;FORMATO ABERTO: 420X280 MM FECHADO:210X280MM, LOMBADA QUADRADA, CAPA: IMPRESSO A4X4 CORES (ACMPxACMP). PAPEL TRIPLEX C2S 250 GR/m2. VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, MIOLO XXX PAG. IMPRESSO 4X4 (ACMPxACMP), PAPEL OFFSET IMUNE 180 GR/m2,MIOLO COM 32 PÁGINAS. ISBN 978-65-987183-3-6		
VALOR TOTAL				R\$ 359.400,00

5.1.1. O material será destinado aos **alunos e professores dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino**, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

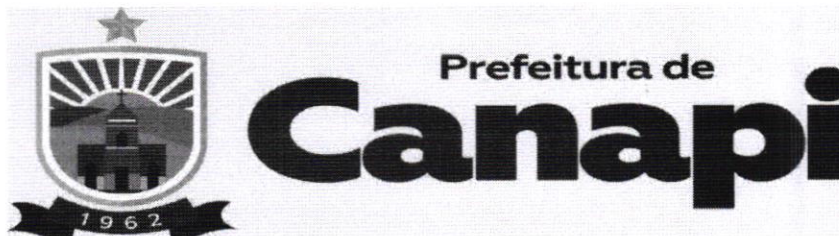
5.1.2. No valor expresso acima está incluso:

5.1.2.1. fornecimento dos **6.000 (seis mil) exemplares** da Coleção ENGLOBAR;

5.1.2.2. a realização de palestra educativa ministrada pelas autoras da coleção;

5.1.2.3. a realização de formação com carga horária mínima de **06 (seis) horas** destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

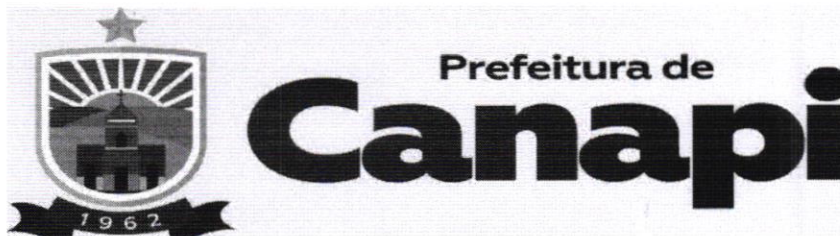
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta e verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data Da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura de
Canapi

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município de Canapi, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo as ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e proposta.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

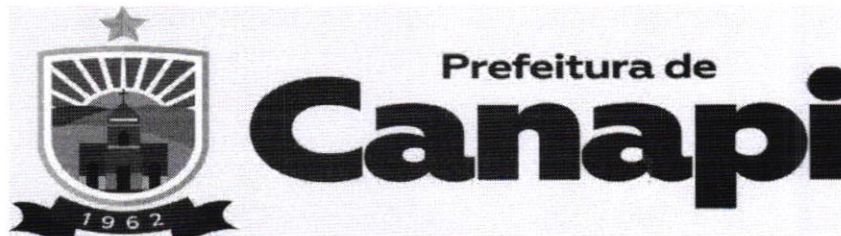
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
 - (2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença.
 - (3) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Prefeitura de
Canapi

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



Prefeitura de
Canapi

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura de
Canapi

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 0051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional programática; 4003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática; 4010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa; 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

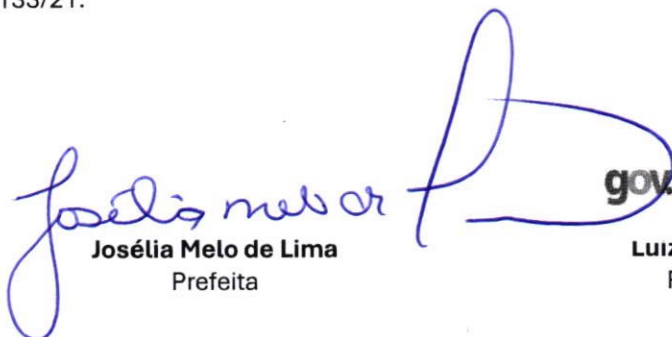
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito a Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Canapi/AL, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CAVALCANTE LINS NETO
Data: 08/07/2026 11:35:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Cavalcante Lins Neto
Representante -Legal



Prefeitura de
Canapi

Município de Canapi/AL
Contratante

L C LINS NETO
Contratada

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública integrada, incluindo serviços de instalação, configuração, testes, implantação, capacitação dos usuários, suporte técnico, atendimento eventual pós-implantação e atualizações de versões, visando o atendimento das demandas administrativas e operacionais da prefeitura municipal de Canapi/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/07/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 09 de julho de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0A388E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.439.070/0001-23**

Objeto: Contratação de serviços de patrulhamento mecanizado para atendimento das demandas setoriais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 09/07/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e João Henrique dos Santos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E0A4A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.439.070/0001-23**

Objeto: Contratação de serviços de patrulhamento mecanizado para atendimento das demandas setoriais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL

Valor Registrado: R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 09/07/2026.

Signatários: Josélia Melo de Lima e João Henrique dos Santos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:C2B7CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

Inexigibilidade nº 59/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**.

Objeto: Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Valor Global: **R\$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

FIRMADO EM: 02/07/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Luiz Cavalcante Lins Neto.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:6B5912B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

Pregão Eletrônico 17/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.406.720/0001-31**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fórmulas pediátricas para nutrição enteral e oral, destinadas a crianças atendidas pela rede municipal de saúde do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 7.200,00 (**sete mil e duzentos reais**)

Firmado em: 03/07/2026